

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br

Antônio Filho Botelho – Toninho Valfior, Presidente, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO **Nº** **001/2021**

(Dispõe sobre medidas excepcionais e temporárias acerca da realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal; autoriza a realização de sessões ordinárias e extraordinárias na modalidade remota; e dá outras providências.)

Projeto de Resolução nº 002/2021

Autora: Mesa Diretora

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS EXCEPCIONAIS E TEMPORÁRIAS ACERCA DA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 1º As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, excepcionalmente, terão o seu início adiantado para as 18 horas, mantendo-se sua realização semanal às terças-feiras.

§ 1º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal antecipar o horário de realização das sessões, além do previsto no caput, conforme necessidade advinda por novas determinações dadas pelas autoridades de Saúde e Decreto Municipal.

§ 2º No caso de antecipação do horário todos os Vereadores deverão ser comunicados com antecedência de 24h.

§ 3º Ainda no caso de antecipação do horário, deverá ser divulgado através do site oficial da Câmara Municipal com antecedência de 24h,

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br

afim de dar ampla divulgação no horário ora determinado para que a população tenha conhecimento.

Art. 2º As sessões ordinárias da Câmara Municipal, excepcionalmente, compor-se-ão de:

- I. EXPEDIENTE;
- II. ORDEM DO DIA;
- III. EXPLICAÇÃO PESSOAL

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS NA MODALIDADE REMOTA

Art. 4º Fica autorizada a realização das sessões ordinárias e extraordinárias na modalidade remota, enquanto perdurar a pandemia da COVID-19.

§ 1º As sessões ordinárias e extraordinárias somente serão realizadas na modalidade remota nas situações decorrente de determinação das autoridades sanitárias ou Decreto Municipal, que impeçam ou inviabilizem a presença física dos Vereadores no Plenário.

§ 2º A Presidência indicará, na publicação da Ordem do Dia das sessões ordinárias ou no instrumento convocatório das sessões extraordinárias, a realização da correspondente sessão na modalidade remota.

Art. 5º As sessões ordinárias e extraordinárias na modalidade remota deverão seguir as disposições contidas nesta resolução e, no que for possível, no Regimento Interno da Câmara Municipal.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br

Parágrafo único. Caberá nova Resolução afim de regulamentar os procedimentos técnicos para a execução das sessões remotas.

Art. 6º As sessões ordinárias e extraordinárias na modalidade remota funcionarão com o uso de sistema de videoconferência, de modo a permitir a participação a distância dos vereadores nos debates e na votação das matérias legislativas, aos moldes da presença física.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até o dia 30 de março de 2021.

§ 1º Decorrido o prazo de produção de efeitos previsto nesta resolução, as sessões ordinárias voltarão a ser realizadas normalmente na data e horário previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 2º As medidas excepcionais e temporárias previstas nesta resolução poderão ser prorrogadas.

Embu-Guaçu, 18 de março de 2021.

Antônio Filho Botelho
Presidente

Patrícia Oliveira Silva
Secretária Administrativa

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2021.